



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

EDITAL CHAMADA PÚBLICA NLLC Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0199/2023 2ª SESSÃO

1

CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA e/ou JURICA-MEI PARA SERVISOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA-PB.

Considerando o disposto no art. 78 e 79 da Lei n. 14.133/2021, o município de TEIXEIRA-PB, torna público através de sua CPL, nomeada através da Portaria NLLC n. 138, de 21 de agosto de 2023, que se acha aberta na sala de licitação do município, TEIXEIRA-PB, situado no Complexo Administrativo Serafim Pereira de Souza localizado na Rua José Ramalho Xavier, nº 86 - centro, na cidade de TEIXEIRA- PB, a CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023, visando chamamento de interessados, conforme a seguir:

LOCAL DA SESSÃO: Sala de reuniões no Complexo Administrativo Serafim Pereira de Sousa – Rua José Ramalho Xavier, 86 – Centro - TEIXEIRA-PB.

I DO OBJETO:

1.1.O objeto do presente edital é o CREDENCIAMENTO para contratação de serviços de corte de cabelo masculino e feminino, manicure, sobrancelhas e maquiagem para atender as ações itinerantes que serão realizadas dentro do plano de ações de governo nas diversas comunidades do município de Teixeira, conforme especificações em anexo.

1.2. A ações serão realizados nas seguintes comunidades: Santo Agostinho, Sítio Tauá, Poços, Coronel, Fava de Cheiro, São Francisco, Riacho verde, Catolé dos machados e da pista e nos bairros Malvinhas, Vila feliz e Praça Cassiano Rodrigues, entre outros, com o objetivo de efetuar fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

1.2. O Credenciado que aderir ao presente edital para execução dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I, deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

1.3. A existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Credenciamento específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

II - DO SUPORTE LEGAL

2.1 O presente Chamamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

2.2 A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de tarefa, nos termos do Art. 6º, inciso XXXI, da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

III. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 3.1. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria de requisitante.
- 3.2. Os serviços serão executados mediante demanda, por preço unitário com base na Tabela de Preços referendada no anexo I do edital, conforme demanda do município.
- 3.3. As condições deste credenciamento são universais e, portanto, iguais para todos os prestadores de serviços credenciados.
- 3.4. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.5. A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, obedecendo a rotatividade entre todos os credenciados e buscando sempre o maior número de interessados que atendam às exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas da Prefeitura Municipal.

IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do presente Chamamento os prestadores de serviços pessoa física e MEI-microempreendedor, em situação regular, que para o exercício das atividades, que possam oferecer os serviços no município de **TEIXEIRA-PB**, sendo necessário apresentar envelope contendo a documentação para **HABILITAÇÃO** com os documentos comprobatórios pertinentes e que indique os tipos de serviços que estão capacitados a prestar.
- 4.1.1. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.
- 4.2. Quaisquer manifestações durante a entrega da documentação somente poderão ser formuladas pelo titular ou representante legal da unidade prestadora de serviços.
- 4.3 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
 - que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
 - Pessoas físicas ou pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA – PB
 - o profissional ou empresa que se enquadre nas vedações do Artigo Art. 14.º da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

- 5.1. O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente pelo site www.teixeira.pb.gov.br ou site www.tce.pb.gov.br.
- 5.2. Qualquer Impugnações/consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito ao Agente de Contratação, no endereço referido preambulo deste edital ou por e-mail: teixeiralicitacao@teixeira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, até 05(cinco) dias antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pelo Agente de Contratação após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

5.3. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar ao Agente de Contratação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

5.4. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail teixeiralicitacao@teixeira.pb.gov.br e terão o aviso resumido publicado no site www.teixeira.pb.gov.br e divulgado no Diário Oficial do Estado correspondente a presente **CHAMADA PUBLICA Nº 005/2023**. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/TEIXEIRA-PB.

5.5. Nos termos do Art. 164 da Lei n. 14.133/2021, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Agente de Contratação, podendo ser previamente enviada ao e-mail teixeiralicitacao@teixeira.pb.gov.br,

5.6. - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial: teixeiralicitacao@teixeira.pb.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.7. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de TEIXEIRA o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 71, inciso II da Lei n. 14.133/2021;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

V- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2023

02.120 Fundo Municipal de Ação e Promoção Social

08 244 1002 2040 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV

16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3390.00 Aplicações Diretas

000670 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

000671 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08 244 1002 2041 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxílio 99.800 0

Brasil e Cadastro Único - IGD PAB

16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

3390.00 Aplicações Diretas
000680 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Seguridade
000681 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08 244 1002 2045 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Co-Financiamento Estadual dos Serviços 41.400 0
Socioassistenciais do SUAS-CRAS, CREAS e BENEFÍCIOS EVENTUAIS
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
3390.00 Aplicações Diretas
000720 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Seguridade
000721 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08 122 1002 2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano, Emprego e Renda
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
3390.00 Aplicações Diretas
001312 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Seguridade
001313 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VI – HABILITAÇÃO PRELIMINAR:

6.1. O pedido de credenciamento (modelo do Anexo II) e a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Agente de Contratação do município endereço no preâmbulo a partir do dia ENTREGA ENVELOPES: **DE 06 de novembro de 2023 a 20 de novembro de 2023 às 11h00m**, na sala da CPL, a documentação abaixo indicada, em envelopes lacrados, contendo no anverso a dados em destaque o seguinte:

ENVELOPE 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxxx/2023

6.2– DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FISICA

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia do documento de identidade - RG;
- c) comprovante de endereço, atualizado dos últimos três meses;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dado pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).*
- g) Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal conforme modelo - Anexo III;
- h) Apresentar certificado comprobatórios de cursos na área que deseja se credenciar;

6.3– DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

Documentação Pessoa Jurídica:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

- a) Comprovante de Constituição de Microempreendedor Individual - CCMEI, obtido no Portal do Microempreendedor Individual (www.portaldoempreendedor.gov.br)
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal
- c) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) cópia do documento de identidade – RG (ou outro equivalente com foto);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal, Federal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade do FGTS-CRF-CAIXA do domicílio ou sede do licitante.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dado pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).
- h) Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal conforme modelo - Anexo III;
- i) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- j) Apresentar certificado comprobatórios de cursos na área que deseja se credenciar;

6.4. O pedido de credenciamento (modelo do Anexo III) deverá ser apresentado preenchido com dados da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados no item 6.2 deste Edital.

6.5. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as pessoas jurídicas ou físicas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela neste edital pela Prefeitura Municipal.

6.6. Será fornecido à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

6.7. O pedido de credenciamento e os documentos de habilitação apresentados pelas interessadas de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos às interessadas caso não seja possível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência deste Edital, depois de corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pelo Agente de Contratação.

6.8. O Agente de Contratação não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

6.9. A apresentação do pedido de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Edital de Credenciamento.

6.10. Os documentos solicitados para credenciamento quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados:

- a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
- b) A documentação referida poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, nos termos do artigo 70 da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

6.11. Em todas as hipóteses referidas no item 6 e subitens, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

6.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

VII - DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados, será aberto o ENVELOPE, pelo Agente de Contratação, a qual dar-se-á na Sala da Comissão no Complexo Administrativo Serafim Pereira de Sousa – Rua José Ramalho Xavier, 86 – Centro - TEIXEIRA-PB.

7.2. O Agente de Contratação analisará a documentação apresentada pelos proponentes devendo publicar no órgão da imprensa oficial a relação dos profissionais previamente habilitadas.

7.3. Serão considerados **inabilitados para credenciamento** os proponentes que não atenderem ao disposto no item 6. deste edital e vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.

7.4. Em todas as fases serão lavradas atas relatando todas as ocorrências.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO;

8.1. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar todos os profissionais/serviços habilitados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda necessária ao município.

8.2. Após análise documental, a lista dos prestadores de serviços credenciados, e na ordem de classificação, será publicada no Diário Oficial do Município, site oficial do município www.teixeira.pb.gov.br e no mural interno da Prefeitura Municipal. Assim como complementar sempre que novos interessados se credenciarem

8.3. Em todas as fases serão lavradas atas relatando todas as ocorrências.

8.4. Poderão ser convidados a colaborar com o Agente de Contratação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a potenciais interessados no credenciamento, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.

IX. DA ENTREGA POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. Este Chamamento Público ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento, **dentro do período de sua vigência**, desde que apresentarem as documentações em conformidade com o Edital.

9.2. O prazo de vigência deste Chamamento Público será de **12 (doze) meses**, a contar da data de abertura para o início de credenciamento.

9.3. O envelope a que se refere o subitem 6.0 deste Edital, do MEI ou profissional retardatário, contendo respectivamente os documentos de credenciamento deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeira-PB, situada Complexo Administrativo Serafim Pereira de Sousa – Rua José Ramalho Xavier, 86 – Centro - TEIXEIRA-PB. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 horas.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

9.4. Os interessados que encaminharem os envelopes de documentações posteriormente à data marcada para abertura dos envelopes, dentro da vigência deste Chamamento Público, serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pelo Agente de Contratação, em até 05 (cinco) dia úteis subsequente à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período.

9.5. Declarado habilitado, serão inseridos imediatamente após o último colocado da lista de credenciamento no sistema de rodízio, observada a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pelo Agente de Contratação, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura.

9.6. Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

X. DO SISTEMA DE RODÍZIO

10.1. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pelo Agente de Contratação, assegurando a igualdade de tratamento dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

10.2. Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Secretaria de **requisitante**, será passado a vez para a credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento.

10.3. Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

10.4. Nenhuma empresa ou profissional que esteja apta a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

XI – DO CONTRATO

11.1. O interessado que atender as exigências do Edital e anexos será CREDENCIADO, após o prazo recursal será formalizado o contrato de prestação de serviços com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro contrato firmado entre o Município e a primeira empresa credenciada, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 106 da Lei 14.133 de 2021, observado o saldo do remanescente do processo.

11.2. Após o credenciamento, será realizado um sorteio aleatório entre os credenciados para definir quem prestará o serviço indicado, excluindo-se, evidentemente, os anteriormente sorteados, isto para garantir uma igualdade entre os participantes, desde que o sorteado tenha disponibilidade para executar os serviços no período. Caso contrário será repassado a outro credenciado sorteado ou que estejam na vez e assim sucessivamente.

11.3. Os Candidato(s) classificado(s) serão/será notificado(s), para num prazo de 03(três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

11.4. A Secretaria de Desenvolvimento Humano, Geração de emprego e renda do Município é o órgão credenciado para vistoriar a execução dos serviços correspondentes ao contrato,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias, de acordo com sua pasta.

11.5. Será admitida ao longo da execução do contrato a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se tenham por necessárias em fase de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

11.6. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da administração pública municipal; e

III. Por iniciativa do contratado, por escrito, comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

XII - DA DIVULGAÇÃO:

12.1. A divulgação oficial do resultado de fase do Credenciamento dar-se-á através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial do Município, e na Internet no site: www.teixeira.pb.gov.br.

XIII- DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATANTE

a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

b) A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima.

c) Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

d) Fiscalizar a execução dos serviços;

e) Cuidar da sinalização necessária quanto o serviço implicar na obstrução de causas ou vias públicas, visando à segurança dos transeuntes;

f) Responsabilizar-se pela limpeza do local bem como transporte dos resíduos;

13.2. DA CONTRATADA

a) Cumprir as determinações da Fiscalização;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

c) Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência, obedecendo o cronograma apresentado pela CONTRATANTE.

d) Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, na execução dos serviços contratados.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA no endereço já mencionado no preâmbulo, ou pelo e-mail teixeiralicitacao@teixeira.pb.gov.br.

14.2. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

14.3. Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

14.9. De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

14.4. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da comarca de TEIXEIRA - PB.

TEIXEIRA- PB, 01 de novembro de 2023

DJAVAN ROCHA ARAÚJO
Agente de Contratação

Edjaneide P. Silva.
EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
ASSESSORIA TÉCNICA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I- BASE LEGAL

1.1 O presente Chamamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

1.2 A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de tarefa, Art. 6º, inciso XXXI, da Lei nº 14.133/2021.

II- CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE

2.1. A prestação dos serviços, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 002/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

III- DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente é o CREDENCIAMENTO para contratação de serviços de corte de cabelo masculino e feminino, manicure, sobrancelhas e maquiagem para atender as ações itinerantes que serão realizadas dentro do plano de ações de governo nas diversas comunidades do município de Teixeira, conforme especificações a seguir:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE DE PROFISSIONAIS	UNIDADE POR PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE SERVIÇOS	TOTAL ANO	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO	TOTAL
1.	SERVIÇOS DE CABELEIREIRO PARA REALIZAR CORTE SIMPLES MASCULINO.	4	20	80	960	20,00	19.200,00
2.	SERVIÇOS DE CABELEIREIRO PARA REALIZAR CORTE SIMPLES FEMININO	4	20	80	960	20,00	19.200,00
3.	SERVIÇOS DE MANICURE (PÉ E MÃO)	4	20	80	960	20,00	19.200,00
4.	SERVIÇOS DE DESIGNER DE SOBRANCELHAS	4	20	80	960	20,00	19.200,00
5.	SERVIÇOS DE MAQUIAGEM	4	20	80	960	20,00	19.200,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

3.1.1 As ações serão realizadas nas seguintes comunidades: Santo Agostinho, Sítio Tauá, Poços, Coronel, Fava de Cheiro, São Francisco, Riacho verde, Catolé dos machados e da pista e nos bairros Malvinhas, Vila feliz e Praça Cassiano Rodrigues, entre outros, com o objetivo de efetuar fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

3.1.2. Os valores e quantidades aqui estimados são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

3.1.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

3.1.4. Os preços unitários e global indicados, são respectivamente, o máximo unitário e o máximo global admitidos para a prestação de serviço.

IV – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Ao contratado cabe:

- a) Os serviços serão prestados exclusivamente a toda população que esteja participando dos eventos promovidos pela Secretaria DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.
- b) E de responsabilidade do profissional o deslocamento até os eventos agendados previamente. Devendo levar todos os materiais, ferramentas e equipamento necessário para realização dos serviços.
 - b.1) Município ficará tão somente responsável por realizar o deslocamento dos profissionais da zona urbana para a zona rural;
- c) Realizar serviços nos dias e horários determinados, devendo cumprir o cronograma do município dos locais indicados;
 - c.1.) Os serviços serão solicitados com antecedência de até 03 (três) dias, onde o profissional deverá confirmar, em até 24(vinte e quatro) horas após recebimento, a disponibilidade de agenda para aquela programação;
- d) Cumprir o prazo de execução previsto;
- e) Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
- f). De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

V. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. CABELEIREIRO CORTE SIMPLES MASCULINO: corte básico, com tesoura, navalha, máquina ou outro material/equipamento similar)
- 1.2. CABELEIREIRO CORTE SIMPLES FEMININO: realizar corte feminino básico, todos tamanhos de cabelo, sem o processo de lavagem e escovação)
- 1.3. SERVIÇOS DE MANICURE (PÉ E MÃO) – realizar a remoção de cutículas, lixar e esmaltar as unhas – incluindo todos os tipos/texturas e cores de esmalte)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

1.4. SERVIÇOS DE DESIGNER DE SOBRANCELHAS - design básico de sobancelha, com

cera, fio ou pinça;

1.5. SERVIÇOS DE MAQUIAGEM – compreende maquiagem simples para dia e/ou noite, com uso de base, blush, sobras, batons de diversos tons, sem inclusão de cílios.

12

VI. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R\$ 10 Milhões, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

VII. DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

VIII – PRAZO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. Em até (05) cinco dias a contar da assinatura contrato.

IX – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do contratado

1. Cumprir as determinações da Fiscalização;
2. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
3. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência, obedecendo o cronograma apresentado pela CONTRATANTE.
4. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, na execução dos serviços contratados.
5. Cumprir o cronograma de execução dos serviços;

9.2. Da Contratante

1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima.
3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
4. Fiscalizar a execução dos serviços;
5. Responsabilizar pelo deslocamento dos profissionais da sede para zona rural do município;

X – VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá a vigência 12 (doze) meses.

XI – DA JUSTIFICATIVA

11.1. Com objetivo de garantir o fomento à renda, usuários do SUAS que possuem uma habilidade, como exemplo, corte de cabelo, maquiagem, manicure, design de sobrancelhas são estimulados através da Secretaria DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA com a contratação para desempenharem ações comunitárias abertas ao público com fim de garantir dignidade aos usuários que não possuem condições financeiras de acessarem esses serviços de higiene pessoal e cuidado com sua autoestima. Consequentemente, essas usuárias que possuem tais habilidades complementam sua renda em caráter complementar como é previsto pelas atividades complementares do índice de gestão descentralizada do SUAS.

XII – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os participantes poderão apresentar propostas para quantos serviços tiverem experiência, devendo comprová-los, através de certificados comprobatórios na área almejada, de acordo com as condicionantes constantes neste termo de referência.

XIII - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução do contrato, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de TEIXEIRA-Estado da Paraíba, independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas ao Credenciado/CONTRATADO, as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/21, garantida a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

XIV– ORIENTAÇÕES GERAIS

14.1. A Prefeitura Municipal através do secretário da pasta requisitante do serviço repassará ao contratado(a), previamente à execução, as orientações a serem seguidas. Os trabalhos deverão ser executados seguindo as orientações, normas e padrões adotados pela PMT e ABNT.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, GERAÇÃO DE
EMPREGO E RENDA

ANEXO II – CRONOGRAMA DAS AÇÕES INTINERANTES

ANO DE 2023

NOVEMBRO	
DATA E HORARIO	LOCAL
23/11/2023 – 08h00min	Sítio Santo Agostinho

DEZEMBRO	
DATA E HORARIO	LOCAL
28/12/2023 – 08h00min	Sítio Tauá

ANO DE 2024

JANEIRO	
DATA E HORARIO	LOCAL
25/01/2024 – 08h00min	Sítio Coronel

FEVEREIRO	
DATA E HORARIO	LOCAL
21/02/2024 – 08h00min	Sítio Fava de Cheiro

MARÇO	
DATA E HORARIO	LOCAL
26/03/2024 – 08h00min	Sítio Riacho Verde

ABRIL	
DATA E HORARIO	LOCAL
24/04/2024 – 08h00min	Sítio São Francisco

MAIO	
DATA E HORARIO	LOCAL
23/05/2024 – 08h00min	Sítio Poços

JUNHO	
DATA E HORARIO	LOCAL
27/06/2024 – 08h00min	Sítio Catolé da Pista

JULHO	
DATA E HORARIO	LOCAL
25/07/2024 – 08h00min	Sítio Catolé dos Machados



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

AGOSTO	
DATA E HORARIO	LOCAL
20/08/2024 – 08h00min	Praça Cassiano Rodrigues

SETEMBRO	
DATA E HORARIO	LOCAL
25/09/2024 – 08h00min	Bairro Malvinas

OUTUBRO	
DATA E HORARIO	LOCAL
24/10/2024 – 08h00min	Bairro Vila Feliz





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

16

ANEXO III- FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE **CHAMAMENTO PÚBLICO NLLC Nº 005/2023** PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE CABELO MASCULINO E FEMININO, MANICURE, SOBRANCELHAS E MAQUIAGEM PARA ATENDER AS AÇÕES ITINERANTES QUE SERÃO REALIZADAS DENTRO DO PLANO DE AÇÕES DE GOVERNO NAS DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA.

(OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO COMPLETO DESTA FICHA)

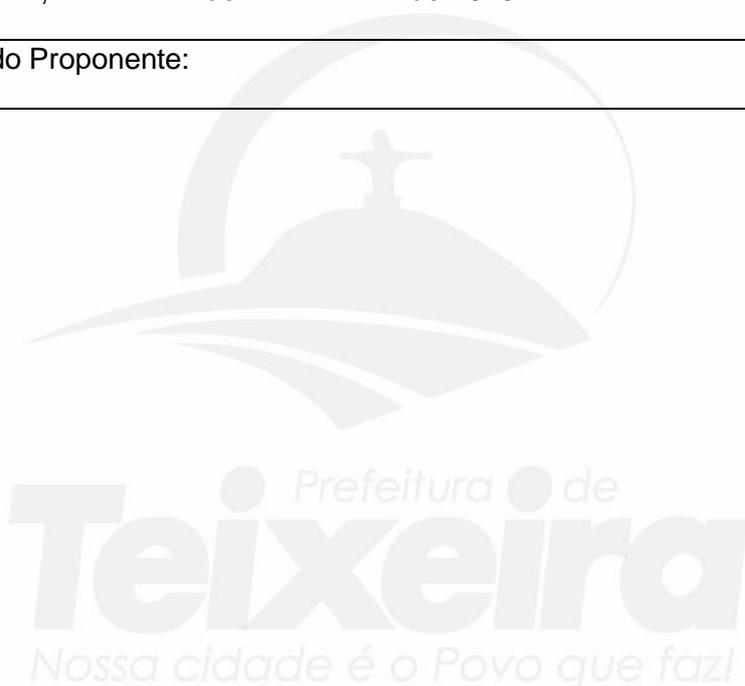
Nº Inscrição	Nº:/2023 (preenchimento pela PMT)	
Nome:.....		
CNPJ: NO CASO EMPRESA		
CPF:	RG:	Data nascimento:..... de
Endereço:		
Bairro:	Cidade/UF:	
Telefones:	Res.	Cel.:
E-mail:		
<p>Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Teixeira como proponente acima identificado requero através do presente documento CREDENCIAMENTO, declarando sob as penas da lei que:</p> <p>a) Declaro estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de TEIXEIRA; e declaro serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e documentação.</p> <p>b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;</p> <p>c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;</p> <p>d) Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;</p> <p>e) Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;</p> <p>f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital do Credenciamento;</p> <p>Desejo me credenciar para os serviços: (assinalar serviço que deseja se credenciar)</p>		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

1.1.	()	CABELEIREIRO CORTE SIMPLES MASCULINO	()	R\$ 20,00
1.2.	()	CABELEIREIRO CORTE SIMPLES FEMININO	()	R\$ 20,00
1.3.	()	SERVIÇOS DE MANICURE (PÉ E MÃO)	()	R\$ 20,00
1.4.	()	SERVIÇOS DE DESIGNER DE SOBRANCELHAS	()	R\$ 20,00
1.5.	()	SERVIÇOS DE MAQUIAGEM	()	R\$ 20,00
TEIXEIRA - PB, de de 2023				
Assinatura do Proponente:				

17



CLAUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados exclusivamente a toda população que esteja participando dos eventos promovidos pela Secretaria DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.

2.2. E de responsabilidade do profissional o deslocamento até os eventos agendados previamente. Devendo levar todos os materiais, ferramentas e equipamento necessário para realização dos serviços.

2.2.1) Município ficará tão somente responsável por realizar o deslocamento dos profissionais da zona urbana para a zona rural;

2.3. Realizar serviços nos dias e horários determinados, devendo cumprir o cronograma do município dos locais indicados;

2.3.1.) Os serviços serão solicitados com antecedência de até 03 (três) dias, onde o profissional deverá confirmar, em até 24(vinte e quatro) horas após recebimento, a disponibilidade de agenda para aquela programação;

2.4. Cumprir o prazo de execução previsto;

2.5. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

2.6. De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1.O Pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) dias subsequente a execução do serviço, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal de Serviços.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$

PARÁGRAFO 1º - Os preços serão irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2023: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até (12) doze meses, iniciando em até, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO.

6.1. Cumprir as determinações da Fiscalização;

6.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

- 6.3. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência, obedecendo o cronograma apresentado pela CONTRATANTE.
- 6.4. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, na execução dos serviços contratados.
- 6.5. Cumprir o cronograma de execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- 7.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima.
- 7.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
- 7.4. Fiscalizar a execução dos serviços;
- 7.5. Responsabilizar pelo deslocamento dos profissionais da sede para zona rural do município;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução do contrato, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de TEIXEIRA-Estado da Paraíba, independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas ao Credenciado/CONTRATADO, as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/21, garantida a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

10.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 à 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

12.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

12.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-

13.1. De conformidade com o disposto no artigo 94 da Lei n. 14.133/2021, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Administração em TEIXEIRA - Estado da Paraíba.

14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

TEIXEIRA- PB, ___ de _____ de 2023.

PREFEITURA DE TEIXEIRA
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS

CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

Nome:
CPF:
ANEXO III – DECLARAÇÃO MENOR
CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2023

Nome:
CPF:

22

MODELO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, _____ de _____ de 200__.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

23

COMPROVANTE DE RETIRADA

REF: CHAMADA PUBLICA Nº xxx/2023

NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

FONE: _____ **e-mail** _____

DECLARAÇÃO:

DECLARAMOS HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

RECEBIDO EM ____/____/2023

Assinatura